



PARECER Nº 186/2022 – CGM-PMSMG – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000095/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ .

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA**, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 000095/22 formado por IV volumes, contendo 1675 folhas, que tem como objeto o Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2022, para registro de preços visando eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higienização e descartáveis, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá, tendo a licitante **PEG PAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, oferecido a melhor lance no valor de R\$ 2.830.065,85 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), a licitante **ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI** oferecido o melhor lance no valor de R\$ 666.665,94 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), a licitante **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, oferecido o melhor lance no valor de R\$9.206,90 (Novel Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa Centavos), a licitante **R P S DE OLIVEIRA EIRELI** oferecido o melhor lance no valor de R\$ 7.761,18 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Dezoito Centavos), a licitante **LIZ PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** oferecido o melhor lance no valor de R\$ 5.697,95 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), a licitante **NPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** oferecido o melhor lance no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais) e a licitante **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS EIRELI** oferecido o melhor lance no valor de R\$3.502,44 (Três Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para os itens do anexo I e II do Edital, perfazendo o valor total dos itens para serem registrados em R\$ 3.523.867,26 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme consta do resumo de propostas vencedoras e do Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 1622 a 1674 dos autos.

Da documentação que forma os autos do processo de licitação, os atos mais importantes são os seguintes:

1) solicitação do Secretário Municipal de Finanças a Diretoria de Licitações e Compras para tomada de providências para contratação de fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, encaminhando em anexo, as solicitações de despesa do Gabinete do Prefeito, da Secretária Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, da Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos e da Criança, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Indústria



e Comércio, do Departamento Municipal de Trânsito, da Secretária Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fls. 01 a 71 dos autos;

- 2) Termo de Referência, fls. 72 a 86 dos autos;
- 3) pesquisa de preços junto a vários fornecedores dos produtos, fls. 87 a 115 dos autos;
- 4) mapa de pesquisa de preços, fls. 117 a 131 dos autos;
- 5) Decreto Nº 199/2021 de 18 de outubro de 2021, dispondo sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças; fls. 133 dos autos;
- 6) Decreto Nº 16/2022 de 04 de fevereiro de 2022, dispondo sobre a descentralização da administração municipal, fls. 134 a 136 dos autos;
- 7) autorização de abertura de processo licitatório e de realização da despesa, fls. 82 dos autos;
- 8) autuação e autorização de deflagração de processo licitatório e de realização da despesa, fls. 137 dos autos;
- 9) Decreto Nº 140/2021, de 04 de agosto de 2021, dispondo sobre a designação da Pregoeira, fls. 138 dos autos;
- 10) nota de orientação técnica jurídica nº 037/2022 do Escritório Carvalho de Lima a cerca da modalidade de licitação, fls. 140 a 143 dos autos;
- 12) autuação do processo licitatório e despacho para avaliação jurídica do processo como um todo e da minuta do edital, fls. 144 a 146 dos autos;
- 13) minuta de edital, fls. 147 a 222 dos autos;
- 14) parecer jurídico, fls. 223 a 229 dos autos;
- 15) publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, edição de 18 de julho de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 15 de julho de 2022, fls. 230 a 232 dos autos;
- 16) publicação do aviso da licitação no Jornal de Grande Circulação, fls. 233 dos autos;
- 17) edital do Pregão Eletrotônico Nº 234 a 310 dos autos;
- 18) proposta de preço do licitante ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI – EPP, fs. 311 a 326 e 345 a 360 dos autos;
- 19) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da pessoa jurídica ALESSANDRE NO NASCIMENTO SILVA EIRELI-EPP junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 327 a 334, 361 a 450 dos autos;
- 20) proposta de preço inicial, declarações e proposta consolidada da licitante NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, fls. 451 a 469 e 481 a 484 dos autos;
- 21) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da pessoa jurídica NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 470 a 480, 485 a 531 e 615 a 766 dos autos;



22) proposta de preço inicial, declarações e proposta consolidada da licitante LIZ PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, fls. 532 a 539, 551 a 553 dos autos;

23) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da pessoa jurídica LIZ PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 540 a 550 e 554 a 614 dos autos;

24) proposta de preço inicial, declarações e proposta consolidada da licitante N P E COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, fls. 767 a 776 e 791 a 792 dos autos;

25) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da pessoa jurídica N P E COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 777 a 790 e 793 a 850 dos autos;

26) proposta de preço inicial, declarações e proposta consolidada da licitante PEG PAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, fls. 851 a 897 e 911 a 921 dos autos;

27) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da pessoa jurídica PEG PAG COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 898 a 910 e 922 a 1062 dos autos;

28) proposta de preço inicial, declarações e proposta consolidada da licitante R P S DE OLIVEIRA EIRELI, fls. 1063 a 1070 e 1083 a 1085 dos autos;

29) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da pessoa jurídica R P S DE OLIVEIRA EIRELI,, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 1071 a 1082 e 1086 a 1232 dos autos;

30) proposta de preço inicial, declarações e proposta consolidada da licitante PROTEGGERE IND E COM DE EPIS EIRELI, fls. 1233 a 1234 e 1246 dos autos;

31) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da pessoa jurídica PROTEGGERE IND E COM DE EPIS EIRELI, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTAS DA UNIÃO, fls. 1235 a 1245 e 1247 a 1284 dos autos;

32) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00039/2022 (SRP), fls. 1285 a 1621 dos autos;

31) Resumo de proposta vencedora, fls. 1622 a 1637 dos autos;

33) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico 00039/2022, fls. 1642 a 1674 dos autos;

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP Nº 00039/2022 para escolha de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, tudo em consonância com o disposto no Art. 15, II, § 1º da Lei 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e Decreto Federal Nº 10.024/2019.



O Processo Administrativo Nº 00000095/2022-CPL/PMSMG, foi autuado, protocolado e numerado, contendo a princípio Termo de Referência, autorização do Secretário Municipal de Finanças para abertura da licitação, minuta do edital com seus anexos, parecer Jurídico, tudo em conformidade com o disposto no Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.

Na fase preparatória do Pregão Eletrônico - SRP Nº 00039/2022 estão presentes as observações exigidas pelo Art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2002, bem como na fase externa as observações exigidas pelo Art. 4º, incisos I a XX dessa mesma lei, com apenas uma ressalva, a falta de designação através de ato formal **da equipe de apoio da Pregoeira**, conforme dispõe o Art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e Art. 13, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 00039/2022, contem as exigências do Art. 40 e incisos da Lei 8.666/93, bem como as exigências do Art. 9º, incisos I a XI do Decreto Federal 7.892/2013, e todos os atos essenciais do Pregão Eletrônico estão documentados nos autos, faltando somente o ato de homologação e a Ata de Registro de Preços, portanto, no aspecto formal foram atendidas e cumpridas as exigências da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a licitação Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços.

Foram obedecidos os princípios aplicáveis a licitação, sem maiores incidentes durante a sessão externa do Pregão Eletrônico, salvo a recusa de propostas e a rejeição da intenção de recurso de vários licitantes, conforme consta de decisões da Pregoeira registradas na Ata, fls. 1285 a 1621 dos autos

Recomendamos a Pregoeira que antes da rejeição da intenção do licitante em interpor recurso, sempre seja observado o disposto no Acórdão nº 399/2010-TCU/Plenário, no sentido de examinar se os motivos apresentados na intenção possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para o seu seguimento, em não possuindo, que o ato de rejeição, seja fundamentado e motivado conforme exige a Lei Federal 9.784/99, em seu Art. 50, inciso V, §1º e §3º, não bastando informar que a rejeição dar-se em razão da ausência de manifestação motivada da licitante (fato legal), pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Na oportunidade orientamos que quando da elaboração do edital de licitação, sua redação seja a mais clara, simples e pedagógica possível, a fim de evitar variáveis e dúbias interpretações, bem como seja juntado aos autos o instrumento legal que demonstre o vínculo do escritório de advocacia Carvalho de Lima com a Prefeitura Municipal de São Miguel.

O objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2022, foi adjudicado pela Pregoeira aos licitantes vencedores, faltando somente o ato de homologação, para em seguida ser formalizada a Ata de Registro de Preços que será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários no prazo estabelecido no item 17.1 do Edital, devendo esses atos serem publicados no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Recomendamos o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Pregão Eletrônico nº 00039/2022 conforme exige a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.



Finalizando, declaro que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação, faltando somente os atos finais de homologação, formalização da Ata de Registro de Preços, elaboração e assinatura de contrato e suas publicações na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas, após realizadas as recomendações desta Controladoria e do controle dos atos finais pela mesma.

São Miguel do Guamá, 20 de setembro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021